



Câmara

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

**INDICAÇÃO CM _280_/2019
(Do Vereador José Divino de Melo)**

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, ouvindo o Plenário desta Casa de Leis, **INDICA** ao Sr. Prefeito Municipal, a ampliação da gratuidade da tarifa do transporte coletivo urbano municipal de linhas regulares aos idosos com idade a partir de 60 anos no Município de Ituiutaba-MG.

JUSTIFICATIVA:


Trata-se de uma solicitação dos idosos e aposentados do município de Ituiutaba, e um compromisso com parcela da população que tanto contribui para o desenvolvimento de nosso município.

Importante marco dessa política da contemporânea concepção de justiça social para com os idosos é o estatuto – Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, que em seu art. 39 já estabeleceu a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

A gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos, traz justiça social e possibilidade assegurar dignidade aos maiores de 60 (sessenta) anos, bastando, para isso, que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Contudo, o mesmo diploma legal não se olvidou dos maiores de 60 (sessenta) anos, já facultando aos municípios ampliarem essa gratuidade.

Ituiutaba, 01 de Outubro de 2019.


José Divino de Melo
Vereador

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 0 contrário(s)
01/10/2019
Presidente